

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 25/24 – “Concede título de cidadão sebastianense ao Sr. Fernando Faustino de Albuquerque pelos relevantes serviços prestados a população sebastianense”

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, letra “P” e Artº 144, parágrafo único, letra “c” ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Giovani dos Santos

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 25/2024, de autoria do ilustre vereador Giovani dos Santos que “concede título de cidadão sebastianense ao Sr. Fernando Faustino de Albuquerque pelos relevantes serviços prestados a população sebastianense”.

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e com relação a iniciativa específica verifica-se a mesma estar de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII da L.O.M.

No mérito o Projeto de Decreto, possui justificativa, onde o autor do presente P.D.L. discorre sobre a biografia do homenageado falando também de sua atuação junto ao município e seus



relevantes serviços prestados à comunidade sebastianense em especial pela sua atuação na tragédia ocorrida em nosso município em 19/02/2023.

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra “F” do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa douta deliberação.

S. Sebastião, 05 de dezembro de 2024.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 05/12/2024 08:26

Checksum: **6AFC6B5A3F16BF7EFF1E279EB400A507552BDB1E49AF83CD4CD60CF6D16F663B**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310030003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.